EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº	01/2021
PROCESSO Nº	05/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	01/2021
DATA DA REALIZAÇÃO	02/02/2021
HORÁRIO	09h00m

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo nº. 05/2021, objetivando a aquisição de medicamentos, que será regida pela Lei Federal nº. 10520/2002 **(Institui o pregão para União)** e Decreto Municipal nº. 1167/2018 **(Regulamenta o pregão no município)**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8666/1993, com alterações posteriores **(Regulamenta as licitações e contratos)**, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

O licitante responderá integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados.

1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

As quantidades indicadas no **ANEXO I – Termo de Referência** representam a quantidade que farão parte de um registro de preços do presente pregão eletrônico.

2 – PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.1.1. – Poderão participar deste pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

2.2 – Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração Pública nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações;

2.2.3 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002;

2.2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei nº. 9.605/1998;

2.2.5 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3 – A participação no pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limites estabelecido.

2.4 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5 – O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente ao certame.

2.6 – **CADASTRO NO SISTEMA**

2.6.1 – O pregão eletrônico será realizado pelo portal "http://186.224.1.38:8079/comprasedital/".

2.6.2 – **CREDENCIAMENTO**

2.6.2.1 – O licitante deverá acessar o portal http://186.224.1.38:8079/comprasedital/ onde realizará seu acesso como fornecedor, selecionando o processo que deseja participar, realizando o credenciamento e o envio da proposta e documentos.

2.6.2.2 – O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados GRATUITAMENTE no site da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho pelo site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br aba Licitação 2021.

3 – DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 – O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, conforme o Termo de Referência do produto (ANEXO I). A não inserção dos arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos produtos neste campo implicarão na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para a classificação da proposta.

3.3 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência.

3.4 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3.5 – Na hipótese de a licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelecido na Lei Complementar 123/2006.

3.6 – Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO**.

3.7 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

3.8 – Serão desclassificadas as propostas que conflitarem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

3.9 – O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto deste Edital, pelo preço unitário e total do item. Deve-se observar um valor de diferença mínima de 1% (um por cento) entre os lances.

3.10 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio do site http://186.224.1.38:8079/comprasedital/.

4 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá inicio a sessão público do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas e preços recebidos, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o(a) Pregoeiro(a) deverá ser feita através do chat disponibilizado pelo sistema. O(A) Pregoeiro(a) não aceitará licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o chat do sistema.

4.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.3 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.5 – As propostas deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

4.6 – Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valor digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

4.7 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

4.8 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

4.9 – Quando da desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

4.10 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.11 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.12 – Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço até dez por cento superiores àquela

possam ofertar um lance final e fechamento até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.13 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4,14 – Após o termino dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.15 – Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinicio da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.16 – Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinicio da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

4.17 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.18 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

4.19 – Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de laces, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.19.1 – Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.19.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.9.2.1 – Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.20 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.21 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.22 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei no. 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

4.22.1 – no país;

4.22.2 – por empresas brasileiras;

4.22.3 – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.22.4 – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista na lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.23 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.24 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

4.25 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.26 – Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.27 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

4.28 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.29 – Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

4.30 – OBS.; ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.

5 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 – Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5.2 – EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPITULO V DA LEI COMPLEMENTAR No. 123/2006, SERÁO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS

5.2.1 – Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou ate 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico para o prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigência habilitatórias, será julgada em seu favor o objeto do pregão;
b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.
c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.2.2 – Na hipótese de não contratação nos termos acima

5.2.3 – O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

5.3 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.4 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá este procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

5.5 – O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

5.6 – O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.1 – O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

5.6.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as propostas de preços formuladas e aqueles que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogo, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.7 – O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio de sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no Edital.

5.7.1 – Também nas hipóteses que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar o licitante para que seja obtido o melhor preço.

5.7.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.8 – Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração no preço proposto.

5.8.1 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quando o preço ou quaisquer outras condições que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo ou das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

5.9 – O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.9.1 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

5.10 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.11 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
b) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a", deste subitem;
c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, Lei Federal nº 8666/93)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
d) Certidão de regularidade de Tributos Municipais, expedida no local do domicilio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível;
e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à

Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/ PGFN;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.
g.1 Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº 5452/1943.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, Lei Federal nº 8666/93)

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão dos documentos, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

IMPORTANTE: Na ausência do documento supracitado, a empresa que estiver em recuperação judicial deverá apresentar, durante a fase de habilitação, dentro do respectivo envelope, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº. 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei Federal nº 8666/93)

a) No mínimo um atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos iguais ou similares aos constantes no edital;
b) Licença e/ou Autorização de Funcionamento da ANVISA e Vigilância Sanitária, expedido pela sede do licitante.

6.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme **Anexo VII**.
b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo VIII**.

7 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

7.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recursos que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

7.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, no termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar no. 123/2006.

7.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

7.2.2 – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

8 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

8.1 – A proposta final deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

9.3. O Pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

9.4. O(A) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.5. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.5.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.5.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.5.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.8. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do(a) Pregoeiro(a) caso o valor arrematado não seja superior ao valor de referência, não haja interposição de recurso.

10.1.1. Quando não forem realizados lances, os preços a serem analisados para aceitação serão os preços da proposta inicial.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3. No caso de haver cota reservada na licitação, não havendo vencedor para o item referente à cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal correspondente ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11 – DOS PRAZOS, CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. A licitante vencedora expressamente se obriga a fornecer os medicamentos, nos mesmos preços e condições constantes neste processo de licitação, colocando-o à disposição do Município, com frete incluso, no Centro de Saúde do Município de Álvaro de Carvalho, situado na Rua Joaquim Bronze Mendes, n.º 55 – Centro – Álvaro de Carvalho, Fone: (14) 3484-1147, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura da ata de registro de preços.

11.2. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da nota de empenho, para no prazo de até 15 (quinze) dias, entregar o objeto desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo departamento requisitante, podendo ser rejeitados, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e/ou aceitação do produto constantes deste Edital, e deverá ser substituído e/ou corrigido pelo fornecedor, no prazo máximo a ser estipulado pelo setor

requisitante (que poderá ser de 24 (vinte e quatro) horas ou mais a seu critério, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente).

11.4 – A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução da Ata de Registro de Preços.

11.5 - Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução dos serviços objeto desta licitação.

11.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos produtos contratados.

11.7 – A licitante vencedora não poderá sub contratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma da ata de registro de preços, sem a prévia autorização, por escrito, do Contratante, não o(a) eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações.

a) Assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre sua atividade e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante.

11.8. O instrumento contratual deverá ser assinado pelas partes, após a homologação do certame, em até 05 (cinco) dias úteis de sua convocação e/ou encaminhamento;

11.9. A Ata de Registro de Preços a ser lavrado terá vigência por: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e/ou a data fixada na ata.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 (trinta) dias, conforme o fornecimento do objeto, realização de empenho, e liberação dos recursos, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada, após a apresentação, pelo Contratado dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal de fornecimento/fatura, discriminativa, em 02 (duas) vias, após o fornecimento e de sua aceitação por parte da Prefeitura.

b) O não cumprimento pelo Contratado das obrigações estabelecidas neste instrumento, dará ensaio ao Contratante à suspensão do pagamento, bem como a rescisão unilateral do contrato.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

13.2. Advertência, nas hipóteses de execução irregular da ata, que não resulte prejuízo para a Prefeitura Municipal;

13.3. Multa, prevista nas hipóteses de inexecução da ata, com ou sem prejuízo para o serviço;

13.4. Suspensão por, no mínimo, 01 (um) e, no máximo, 02 (dois) anos do direito de licitar ou contratar com a Administração, nas hipóteses e nos termos da Lei Federal 8.666/93;

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

13.6. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública em suas diversas esferas de governo.

13.7. Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

13.8. Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

13.9. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.1.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação/aquisição, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou sua abertura.

14.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentados ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.3. È facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível à aferição da qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/aquisição.

14.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais adotados pelo Município.

14.8. A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

14.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Garça, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).

14.10. Não havendo expediente ou correndo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

14.11. As condições estabelecidas no Edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do Artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

14.12. Atendida a conveniência Administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n° 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94.

14.13. – As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2021 e 2022.

14.14. – Fica determinado pela administração que o Gestor da Ata resultante do presente pregão será a Sr. Ademilson Roberto Fernandes – Secretário Municipal de Saúde.

15 – **CONSTITUEM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL**:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo III	Termo de Ciência e Notificação;
Anexo IV	Declaração de Habilitação;
Anexo V	Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VI	Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
Anexo VII	Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;
Anexo VIII	Dados Necessários para a Assinatura da Ata de Registro de Preços.

Álvaro de Carvalho/SP, 19 de Janeiro de 2021.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE: Processo nº. 05/2021
Pregão Eletrônico nº. 01/2021

OBJETO: "Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, a serem utilizados no Centro de Saúde do Município de Álvaro de Carvalho", conforme descrito no Anexo I.

Item	Descrição do Produto	Qtd	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
001	AAS TAMPONADO 100MG	8.000	CPR			
002	ACEBROFILINA ADULTO 50 MG/5ML	800	FRS			
003	ACEBROFILINA INFANTIL 5MG/ML	500	FRS			
004	ACETATO DE PREDNISOLONA 1%	50	FRS			
005	ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL GOTAS	2.000	FRS			
006	ACETILCISTEINA 20MG PEDIATRICO 100 ML	250	FRS			
007	ACETILCISTEINA 40MG ADULTO 100 ML	250	FRS			
008	ACICLOVIR 200MG	5.000	CPR			
009	ACICLOVIR 50 MG	200	BISN			
010	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	40.000	CPR			
011	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML - 5 ML	150	AMP			
012	ACIDO FOLICO 5 MG	20.000	CPR			
013	ACIDO MEFENAMICO 500MG	3.000	CPR			
014	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	4.000	CPR			
015	ACIDO VALPROICO 100 ML/ 250G – XAROPE	400	FRS			
016	ACIDO VALPROICO 250 MG	14.000	CPR			
017	ADRENALINA (EPINEFRINA)	300	AMP			
018	AGUA P/ INJEÇÃO AMPOLA 10 ML	4.000	AMP			
019	ALBENDAZOL 400MG	2.000	CPR			
020	ALBENDAZOL SUSPENSAO 40 MG/ML	1.500	FRS			
021	ALOPURINOL 100MG	1.500	CPR			
022	ALOPURINOL 300 MG	1.000	CPR			
023	ALPRAZOLAM 0,5MG	2.000	CPR			
024	ALPRAZOLAM 1MG	5.000	CPR			
025	ALPRAZOLAM 2MG	3.000	CPR			
026	AMBROXOL ADULTO	500	FRS			
027	AMBROXOL PEDIATRICO	400	FRS			
028	AMINOFILINA 100MG	9.000	CPR			
029	AMINOFILINA INJ 240 MG 10ML	100	AMP			
030	AMIODARONA 200 MG	8.000	CPR			
031	AMIODARONA	300	AMP			
032	AMITRIPTILINA 25 MG	26.000	CPR			
033	AMOXICILINA + SUSP LQ 250/5ML	500	FRS			
034	AMOXILINA + CLAVULANATO 250 MG/5ML+62,5MG	600	FRS			
035	AMOXILINA + CLAVULANATO 875/125	6.000	CPR			
036	AMOXILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG	4.000	CPR			
037	AMOXILINA 500MG	15.000	CPR			

038	ANLODIPINO/LOSARTANA 5/100MG	1.000	CPR			
039	ANLODIPINO 5 MG	35.000	CPR			
040	ATROPINA	400	FRS			
041	ATROVENT (IPRATÓPIO)	200	FRS			
042	AZITROMICINA 500 MG	5.000	CPR			
043	AZITROMICINA SUSP 200/5 ML (600MG)	1.500	FRS			
044	APIXABANA 5MG	6.000	CPR			
045	BACLOFENO 10MG	4.000	CPR			
046	BACTRIN SUSP (SULFAM + TRIMET) 200 MG + 40 MG/5ML	300	FRS			
047	BEROTEC (FENOTEROL)	200	FRS			
048	BESILATO LEVANLODIPINO (REF. NOVANLO)	3.000	CPR			
049	BETAISTINA 24MG	8.000	CPR			
050	BETAMETASONA + DEXCLORFENIRAMINA XAROPE	400	FRS			
051	BIOFRUTOSE EV	300	AMP			
052	BIPERIDENO 2 MG	20.000	CPR			
053	BISOPROLOL 10MG	1.500	CPR			
054	BISOPROLOL 2,5 MG	2.000	CPR			
055	BISOPROLOL 5MG	2.000	CPR			
056	BROMAZEPAM 3MG	3.600	CPR			
057	BROMAZEPAM 6 MG	3.600	CPR			
058	BROMOPRIDA 10 MG	7.000	CPR			
059	BROMOPRIDA 4MG/ML	600	FRS			
060	BROMOPRIDA	1.000	AMP			
061	BUDESONIDA 100 MG	50	FRS			
062	BUSCOPAN COMPOSTO 10MG/250MG	8.500	CPR			
063	BUSCOPAN SIMPLES 10 MG	2.500	UN			
064	CALCIO 500 MG	4.500	CPR			
065	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG	1.000	CPR			
066	CARBAMAZEPINA 200 MG	20.000	CPR			
067	CARBAMAZEPINA LIBERAÇÃO PROLONGADA (TEGRETOL CR) 200 MG	6.000	CPR			
068	CARBOCISTEINA ADULTO 50 MG/ML - 100 ML	400	FRS			
069	CARBOCISTEINA PEDIATRICO 25 MG/ML - 100 ML	400	FRS			
070	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	9.000	CPR			
071	CARMELOSE SÓDICA - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	250	FRS			
072	CARVEDILOL 12,5 MG	10.000	CPR			
073	CARVEDILOL 25MG	6.000	CPR			
074	CARVEDILOL 3,125MG	4.000	CPR			
075	CARVEDILOL 6,25 MG	15.000	CPR			
076	CEFALEXINA 250MG/5ML - SUSPENSÃO	500	FRS			
077	CEFALEXINA 500 MG	10.000	CPR			
078	CEFTRIAXONA 1G EV	750	AMP			
079	CEFTRIAXONA 1G IM	1.000	AMP			
080	CEFTRIAXONA 500 MG EV	300	AMP			
081	CEFTRIAXONA 500 MG IM	300	AMP			

082	CETOCONAZOL 200 MG	1.000	CPR			
083	CETOCONAZOL	500	BISN			
084	CETOPROFENO 100 EV	1.000	AMP			
085	CETOPROFENO 100MG	2.000	CPR			
086	CETOPROFENO 20MG GOTAS	150	FRS			
087	CETOPROFENO 50 IM	1.000	AMP			
088	CETOPROFENO 50MG	3.000	CPR			
089	CICLOBENZAPRINA 10MG	8.000	CPR			
090	CICLOBENZAPRINA 5MG	10.000	CPR			
091	CILOSTAZOL 100 MG	19.000	CPR			
092	CIMETIDINA 200 MG	13.000	CPR			
093	CIMETIDINA	200	AMP			
094	CINARIZINA 75 MG	10.000	CPR			
095	CINCHOCAÍNA + POLICRESULENO - POMADA ANORRETAL	100	UN			
096	CIPROFLOXACINO + HIDROCORTISONA	300	FRS			
097	CIPROFLOXACINO 500MG	5.000	CPR			
098	CITALOPRAM 20 MG	7.500	CPR			
099	CITONEURIN	350	CX			
100	CLONAZEPAM 0,25MG	6.000	CPR			
101	CLONAZEPAM 0,5 MG	22.000	CPR			
102	CLONAZEPAM 2 MG	30.000	CPR			
103	CLONAZEPAM 2,5MG ML - SOLUÇÃO ORAL	300	FRS			
104	CLOPIDOGREL 75 MG	5.000	CPR			
105	CLORETO DE POTÁSSIO	250	AMP			
106	CLORETO DE SODIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL (USO ADULTO E PEDIÁTRICO)	1.000	FRS			
107	CLORETO DE SÓDIO	1.000	AMP			
108	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	1.000	CPR			
109	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	2.000	CPR			
110	CLORPROMAZINA 100 MG	9.000	CPR			
111	CLORPROMAZINA 25 MG	8.000	CPR			
112	CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS	100	FRS			
113	CLORTALIDONA 25 MG	3.500	CPR			
114	CODEINA + PARACETAMOL 30/500 MG	1.000	CPR			
115	COLAGENASE+ CLORANFENICOL	400	BISN			
116	COMPLEXO B	10.000	CPR			
117	DAPAGLIFLOZINA 10MG	600	CPR			
118	DESVENLAFAXINA 50 MG	3.000	CPR			
119	DEXACITONEURIN IM	400	CX			
120	DEXADOR	200	CX			
121	DEXAMETASONA	600	AMP			
122	DEXAMETASONA	700	BISN			
123	DEXAMETAZONA 4 MG	1.000	CPR			
124	DIAZEPAM 10 MG	40.000	CPR			
125	DIAZEPAN 5MG/ ML - IV/IM	250	AMP			
126	DICLOFENACO 50MG	4.000	CPR			
127	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL	1.000	BISN			
128	DICLOFENACO SODICO	500	AMP			
129	DILTIAZEN 60MG	4.500	CPR			

130	DIMENIDRATO + PIRIDOSTIGMINA 10/50	5.000	CPR			
131	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	20.000	CPR			
132	DIPIRONA 500MG	16.000	CPR			
133	DIPIRONA	1.000	AMP			
134	DIPIRONA GTS 10ML	5.000	FRS			
135	DIPIRONA SÓDICA + BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + METILBROMETO DE HOMATROPINA (TROPINAL)	2.000	CPR			
136	DIPROSPAN IM	350	AMP			
137	DISSULFIRAM 250 MG	2.500	CPR			
138	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG - ER	3.000	CPR			
139	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	5.000	CPR			
140	DOMPERIDONA 1 MGML - SUSPENSÃO	200	FRS			
141	DOMPERIDONA 10MG	13.000	CPR			
142	DOXAZOSINA 2MG	6.000	CPR			
143	DOXAZOSINA MESILATO 4MG	6.500	CPR			
144	DRAMIN B6 EV	1.000	AMP			
145	DRAMIN B6 IM	1.000	AMP			
146	DULOXETINA 30 MG	2.000	CPR			
147	ESCITALOPRAM 10MG	20.000	CPR			
148	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	600	AMP			
149	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GTS	200	FRS			
150	ESCOPOLAMINA 10 MG / ML	100	FRS			
151	ESCOPOLAMINA	600	AMP			
152	ESPIROLACTONA 25MG	18.000	CPR			
153	ESPOROS DE BACILOS (ENTEROGERMINA)	1.000	FRS			
154	ESTRADIOL + DIENOGESTE (RE. QLAIRA)	2.000	CPR			
155	ETINILESTRADIOL + CIPROTERONA 2/0,035	2.000	CPR			
156	ETINILESTRADIOL + DROSPIRENONA 3/0,02	3.000	CPR			
157	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10/20MG	3.000	CPR			
158	FENAZOPIRIDINA 100 MG	1.000	CPR			
159	FENITOÍNA 100 MG	7.000	CPR			
160	FENITOINA 50MG / ML - IV/IM	100	AMP			
161	FENOBARBITAL 100MG	16.000	CPR			
162	FENOBARBITAL 40 MG/ML – GTS	150	FRS			
163	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML - IV / IM	100	AMP			
164	FINASTERIDA 5 MG	6.000	CPR			
165	FLORATIL	1.500	FRS			
166	FLUCONAZOL 150 MG	1.000	CPR			
167	FLUNARIZINA 10 MG	2.500	CPR			
168	FLUOXETINA 20 MG	32.000	CPR			
169	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50 / 1000 MG	2.000	CPR			

170	FOSFOENEMA	10	FRS			
171	FUROATO DE MOMETASONA 0,05% (NASONEX)	350	FRS			
172	FUROATO DE MOMETASONA 1MG	250	BISN			
173	FUROSEMIDA 40 MG	10.000	CPR			
174	FUROSEMIDA EV	400	AMP			
175	GINKO BILOBA 80MG	15.000	CPR			
176	GLIBENCLAMIDA 5MG	11.000	CPR			
177	GLICAZIDA MR 30 MG (DIAMICRON)	10.000	CPR			
178	GLICOSE 25% INJ.	250	AMP			
179	GLICOSE 50%	250	AMP			
180	HALOPERIDOL 1 MG	2.500	CPR			
181	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	200	FRS			
182	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML - IM	250	AMP			
183	HEDERA HELIX 7MG/ML XAROPE	500	FRS			
184	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML	3.500	AMP			
185	HIDROCORTISONA 100MG	150	AMP			
186	HIDROCORTISONA 500MG INJ	300	AMP			
187	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG - 100 ML	250	FRS			
188	HIDROXIZINA CLORIDRATO 2 MG/ML XAROPE	500	FRS			
189	IBUPROFENO 100MG GTS	600	FRS			
190	IBUPROFENO 50 MG GTS	600	FRS			
191	IBUPROFENO 600 MG	20.000	CPR			
192	IMIPRAMINA 25 MG	3.000	CPR			
193	INDAPAMIDA SR 1,5 MG	4.000	CPR			
194	ISOSSORBIDA 20MG, MONONITRATO	4.200	CPR			
195	IVERMECTINA 6 MG	600	CPR			
196	LACTULOSE 667 MG/ML - 120 ML	150	FRS			
197	LEVOFLOXACINO 500 MG	900	CPR			
198	LEVOMEPROMAZINA 100MG	10.000	CPR			
199	LEVOMEPROMAZINA 25MG	7.000	CPR			
200	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML	450	FRS			
201	LEVOTIROXINA 125MCG	4.000	CPR			
202	LEVOTIROXINA 25MG	23.000	CPR			
203	LEVOTIROXINA 50MCG	27.000	CPR			
204	LEVOTIROXINA 75MCG	7.000	CPR			
205	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	9.000	CPR			
206	LIDOCAINA	150	AMP			
207	LINAGLIPTINA 5 MG	800	CPR			
208	LORATADINA 1 MG/ML – XAROPE	300	FRS			
209	LORATADINA 10MG	6.000	CPR			
210	LORAZEPAM 2 MG	15.000	CPR			
211	MAL DEXCLORFENIRAMINA (POLARAMINE) 2MG/5ML XAROPE	200	FRS			
212	MAL DEXCLORFENIRAMINA 2MG	3.000	CPR			
213	MELOXICAM 15MG	10.000	CPR			
214	METIFORMINA + SITAGLIPTINA 50/100	900	CPR			
215	METOCLOPRAMIDA (PLASIL)	100	AMP			
216	METOCLOPRAMIDA 10 MG	2.000	CPR			
217	METOPROLOL 25 MG	3.000	CPR			

218	METOPROLOL 50 MG	3.500	CPR			
219	METRONIDAZOL 250MG	3.500	CPR			
220	METRONIDAZOL CR VAG	200	BISN			
221	METRONIDAZOL SUSPENSÃO	100	FRS			
222	MICONAZOL CREME DERM	300	BISN			
223	MUPIROCINA 20MG/G	500	BISN			
224	NAPROXENO 500MG	4.000	CPR			
225	NEBIVOLOL 5MG	6.000	CPR			
226	NIFEDIPINO 20MG	18.000	CPR			
227	NIMESULIDA 100MG	18.000	CPR			
228	NIMODIPINO 30 MG	8.500	CPR			
229	NISTATINA CREME VAGINAL	400	BISN			
230	NISTATINA SOLUÇÃO	300	FRS			
231	NORFLOXACINO 400 MG	4.200	CPR			
232	NORTRIPTILINA 25MG	5.000	CPR			
233	ÓLEO MINERAL	300	FRS			
234	OLMESARTANA + ANLODIPINO 40/10MG	2.500	CPR			
235	OMEPRAZOL 20 MG	70.000	CPR			
236	OXCARBAMAZEPINA 60 MG / ML – XAROPE	300	FRS			
237	OXCARBAZEPINA 600 MG	3.500	CPR			
238	OXIBUTININA 5MG	1.000	CPR			
239	PARACETAMOL 200 MG	2.000	FRS			
240	PARACETAMOL 500MG	20.000	CPR			
241	PAROXETINA 20 MG	20.000	CPR			
242	PERMETRINA	100	FRS			
243	POLIVITAMINICO 2 ML	300	AMP			
244	POLIVITAMINICO	50.000	CPR			
245	PREDNISONA 20MG	8.500	CPR			
246	PREDNISONA 5 MG	6.500	CPR			
247	PREDNISOLONA FOSFATO 3MG/ML XAROPE	800	FRS			
248	PROMETAZINA 25 MG	8.000	CPR			
249	PROMETAZINA 500 MG/2 ML	250	AMP			
250	PROPATILNITRATO 10MG	6.000	CPR			
251	PROPILTIOURACIL 100 MG	2.500	CPR			
252	RANITIDINA 150 MG	10.000	CPR			
253	RANITIDINA 150MG/10ML XAROPE 120ML	200	FRS			
254	RANITIDINA IM / EV	300	AMP			
255	RIFAMICINA SPRAY 20 ML	50	FRS			
256	RIVAROXABANA (XARELTO) 10 MG	5.000	CPR			
257	RIVAROXABANA (XARELTO) 15 MG	3.500	CPR			
258	RIVAROXABANA (XARELTO) 20 MG	5.000	CPR			
259	ROSUVASTATINA 10 MG	10.000	CPR			
260	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO (NORIPURUN) INJETAVEL IM	200	AMP			
261	SACHAROMYCES BOULARDI/17 LIOFILIZADO 200 MG	2.000	SACHÊ			
262	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	2.500	SACHÊ			
263	SALBUTAMOL XAROPE	50	FRS			
264	SECNIDAZOL 1 G	600	CPR			
265	SERTRALINA 50 MG	35.000	CPR			

266	SIMETICONA 40MG	2.500	CPR			
267	SIMETICONA 75 MG/ML - 10 ML	2.000	FRS			
268	SINVASTATINA 10 MG	5.500	CPR			
269	SINVASTATINA 20 MG	52.000	CPR			
270	SINVASTATINA 40 MG	9.000	CPR			
271	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG BISNAGA 30GR	600	BISN			
272	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	1.000	BISN			
273	SULFATO FERROSO 40 MG	8.000	CPR			
274	SULFATO FERROSO ML	250	FRS			
275	SULFATO DE POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA 10.000UI/5MG/10MG (OTOSPORIN)	200	FRS			
276	SUPLEMENTO A BASE DE ZINCO 2 MG/ 0,5ML 75ML	100	FRS			
277	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B 25 + 12,5/G (REF. TALSUTIN) 45 G	100	BISN			
278	TIABENDAZOL BISNAGA 30G	50	BISN			
279	TOBRAMICINA COLIRIO	250	FRS			
280	TOPIRAMATO 50 MG	2.000	CPR			
281	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 / 325 MG	1.000	CPR			
282	TRAMADOL 100 MG/ML	100	FRS			
283	TRAMADOL 100MG	3.000	CPR			
284	TRAMADOL 50MG/ML - IV/IM	500	AMP			
285	TRAMADOL 50MG	7.000	CPR			
286	TRIANCINOLONA ACETONIDA POMADA BUCAL	150	BISN			
287	TRIMETAZIDINA 35MG	2.500	CPR			
288	VALSARTANA 160 MG	4.500	CPR			
289	VARFARINA SÓDICA 5 MG	3.000	CPR			
290	VARICOSS 15/90 MG (CUMARINA+TROXERRUTINA)	20.000	CPR			
291	VENLAFAXINA 75 MG	10.000	CPR			
292	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/100 MG (GALVUS MET)	1.500	CPR			
293	VITAMINA A 500 UN + VITAMINA D 500 UN + OX DE ZINCO 150 MG - POMADA ASSADURA	1.500	BISN			
					TOTAL	

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito Municipal

ADEMILSON ROBERTO FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II
MINUTA DA ATA

PROCESSO Nº. 05/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021

ATA Nº 0xx/2021

Por este instrumento, à **Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho**, com sede à Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, no. 18 – Centro, CNPJ 44.518.488/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Adilson de Oliveira Lopes**, doravante denominada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa (pessoa jurídica – qualificação completa), doravante denominado (a) simplesmente Contratada, tem entre si, justo e contratado, a aquisição de bens, referente ao Pregão Eletrônico nº .../2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas Cláusulas e condições adiante expostas:

I - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente o registro de preços para aquisição de medicamentos, a serem utilizados no Centro de Saúde do município de Álvaro de Carvalho, conforme descrito no Anexo I.

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital do Pregão Eletrônico nº ...../2021;

2.1.2 - Proposta da Contratada.

2.1.3 – Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da presente ata de registro de preços.

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor de R$:..... (.....).

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação própria vigente para o exercício financeiro de 2021 e 2022.

5 - DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em até **05 (cinco) dias** pelo Contratado, no local e hora determinado pela Contratante.

5.2 - Caso o objeto seja entregue danificado deverá a Contratada substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas.

5.3 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no Centro de Saúde do Município de Álvaro de Carvalho, sito a Rua Joaquim Bronze Mendes, no. 55, Centro, Álvaro de Carvalho/SP.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados no prazo de até trinta dias pela Tesouraria desta Prefeitura, mediante apresentação dos documentos devidamente preenchidos e assinados com firma reconhecida.

6.2 - Os documentos que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 - O pagamento será feito mediante cheque ou transferência bancária junto ao Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho.

6.4 - À Contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para a Contratante.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES E DA GARANTIA

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA se obriga a conceder garantia total, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido o objeto fora dos padrões exigidos.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O não fornecimento do objeto licitado nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% **(dez por cento)** sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10 – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

12 - DA TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13 - DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Garça/SP, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

13.2 E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Álvaro de Carvalho/SP, ... de ..... de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
CONTRATANTE
Adilson de Oliveira Lopes
Prefeito Municipal

EMPRESA
CONTRATADA
Xxxxxx Xxxxx Xxxxxx
Proprietário

Gestor da Ata

_____

Testemunhas:

1ª_____
Nome:
RG:

2ª_____
Nome:
RG:

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante	Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
Contratada	
Ata nº	
Objeto	"Registro de Preços para aquisição de medicamentos, a serem utilizados no Centro de Saúde do Município de Álvaro de Carvalho", conforme descrito no Anexo I.
Advogados	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Álvaro de Carvalho/SP, _____ de _____ de 2021.

Gestor do Órgão/Entidades	
Nome	
Cargo	
CPF	**RG**
Data de Nascimento	
Endereço Residencial Completo	
e-mail Institucional	
e-mail Pessoal	
Telefone	
Assinatura	

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:		
Nome		
Cargo		
CPF	**RG**	
Data de Nascimento		
Endereço Residencial Completo		
e-mail Institucional		
e-mail Pessoal		
Telefone		
Assinatura		
Pela CONTRATADA		
Nome		
Cargo		
CPF	**RG**	
Data de Nascimento		
Endereço Residencial Completo		
e-mail Institucional		
e-mail Pessoal		
Telefone		
Assinatura		

ANEXO IV

REFERENTE: Processo nº. 05/2021
Pregão Eletrônico nº. 01/2021

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG n.º _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº. 01/2021, realizado pela Prefeitura de Álvaro de carvalho, Estado de São Paulo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Álvaro de Carvalho/SP, em ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO V

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 05/2021
Pregão Presencial nº. 01/2021

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº. 01/2021, que enquadra-se como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data

(a):_____
Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO VI

Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 05/2021
Pregão Presencial nº. 01/2021

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.

ANEXO VII

Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 05/2021
Pregão Presencial nº. 01/2021

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a):_____
Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO VIII
DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DA ATA

REFERENTE: Processo nº. 05/2021
Pregão Presencial nº. 01/2021

Contratada
Razão Social
CNPJ
Endereço
e-mail Institucional
Telefone
Nome do Representante (Responsável pela assinatura do contrato)
Cargo
CPF
RG (órgão expedidor)
Data de Nascimento
Endereço Residencial Completo
e-mail Pessoal
Telefone